

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.

CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

("Lift Capital" ou "Gestora")

Data da Elaboração: 4 de agosto de 2025

Data-Base das informações numéricas: 31 de dezembro de 2024

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: MARIO HILSENRATH FILHO CPF/MF: 223.954.358-21 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários</p> <p>Nome: EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA CPF/MF: 329.893.548-40 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelas atividades de compliance, risco e prevenção a lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução,	

atestando que:	
a. Reviram o formulário de referência	<p>Eu, MARIO HILSENRATH FILHO, diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><i>Mario Hilsenrath</i></p> <hr/> <p>MARIO HILSENRATH FILHO</p> <p>Eu, EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><i>Eduardo Medicis da Silveira</i></p> <hr/> <p>EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA</p>
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	<p>Eu, MARIO HILSENRATH FILHO, diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p><i>Mario Hilsenrath</i></p> <hr/> <p>MARIO HILSENRATH FILHO</p> <p>Eu, EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p><i>Eduardo Medicis da Silveira</i></p> <hr/> <p>EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA</p>

2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A Namari foi constituída, em 02 de fevereiro de 2022, como uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, tendo por objeto a realização da atividade de consultoria e análise de crédito, nos termos do Contrato Social.</p> <p>Em 17 de junho 2024, por meio da 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social, a Namari alterou o seu objeto social, de forma a excluir as atividades de consultoria em gestão empresarial e assessoria em gestão empresarial e incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p> <p>Em 06 de março de 2025, foi realizada a 6ª (sexta) Alteração do Contrato Social da Namari, que consolidou a cessão da totalidade das cotas de seus sócios à LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA., que assumiu 100% do controle societário, alterando a denominação social, o objeto social, a sede, a administração, a diretoria regulatória e, desta forma, consolidou o contrato social da então Lift Capital.</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	<p>Em 02 de fevereiro de 2022, a NAMARI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (<u>Namari</u>) foi constituída.</p> <p>Em 13 de março de 2022, foi realizada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social para a inclusão dos seguintes sócios cotistas: (i) Gabriel Pego Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.657.538-03; e (ii) Rodrigo Alonso Artacho, inscrito no CPF/MF sob nº 458.703.078-30.</p> <p>Em 17 de junho 2024, foi realizada 4ª (quarta) Alteração do</p>

	<p>Contrato Social para a inclusão dos seguintes sócios cotistas:</p> <p>(i) Boris Samuel Benitah, inscrito no Registro Nacional Migratório sob o nº G326151-A; (ii) Bruna Beraldo de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.258.371-10; (iii) Bruno Guimarães Veloso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.835.208-69; e (iv) Francesco Castilla Miolo, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.167.760-00.</p> <p>Em 06 de março de 2025, foi realizada a 6ª (sexta) Alteração do Contrato Social da Namari, que consolidou a cessão da totalidade das cotas de seus sócios à LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES S.A., que assumiu 100% do controle societário, alterando a denominação social, o objeto social, a sede, a administração, a diretoria regulatória e, desta forma, consolidou o contrato social da então Lift Capital.</p> <p>Em 30 de abril de 2025, foi realizada a 7ª (sétima) Alteração do Contrato Social da Lift Capital, que a transformou de sociedade limitada para sociedade anônima sob nova denominação LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A., tendo 96,02% do controle societário detido pela LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA e 3,98% pelo EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA.</p>
b. escopo das atividades	<p>Em 13 de março de 2022, foi realizada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social para a inclusão, no objeto social da Namari, da atividade de assessoria e consultoria em gestão empresarial.</p> <p>Em 17 de junho 2024, foi realizada 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social da Namari para alterar o seu objeto social, de forma a excluir as atividades de consultoria em gestão empresarial e assessoria em gestão empresarial e incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil</p>

	<p>ou no exterior, mantendo como objeto social, conforme exposto acima, a atividade de consultoria em análise de crédito.</p> <p>Através da 6ª Alteração de Contrato Social indicada acima, foram realizadas modificações no objeto social da Lift Capital, de forma que, atualmente, a Gestora realiza as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.</p>
c. recursos humanos e computacionais	<p>Através da 6ª Alteração de Contrato Social indicada acima, foi realizada a modificação da administração da Gestora, que passou a ser exercida pelo Sr. Eduardo Médicis Da Silveira, e ainda, a troca da diretoria regulatória da Gestora, ocupada pelos Srs. Mario (Diretor de Gestão, acima definido) e Eduardo (Diretor de Compliance, Risco e PLD, acima definido).</p> <p>Mário Hilsenrath Filho (Diretor de Investimentos): Anteriormente, membro da vertical de Special Opportunities da Clave Capital. Saiu da Captalys para fundar a FIDD DTVM (posteriormente vendida para o grupo holandês TMF) e trabalhou na SPS Capital com operações pulverizadas de crédito. Começou sua carreira no BTG Pactual em operações de crédito estruturado e NPL. Formado em Engenharia Química pela POLI-USP e possui mais de 20 anos de experiência.</p> <p>Guilherme Pasinato Naufal (Analista de Investimento): Anteriormente, membro da vertical de Special Opportunities da Clave Capital. Responsável por analisar e investir os dois primeiros fundos da SPS Capital. Iniciou sua carreira profissional na área de M&A do BR Partners onde atuou em operações de sell-side. Formado em Administração de</p>

	<p>Empresas pela FGV-EAESP e possui mais de 7 anos de experiência.</p> <p>José de Oliveira Ribeiro Mifano (Analista de Investimento): Anteriormente, trabalhou na Makalu Partners onde atuou em operações envolvendo FIDCs, reestruturação e transações complexas envolvendo ativos ilíquidos. Antes disso, trabalhou na Elementum³, consultoria estratégica para fundos de private equity e venture capital. Iniciou sua carreira no escritório de advocacia TozziniFreire, na área de compliance e investigação corporativa. Advogado, formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com 7 anos de experiência.</p> <p>Eduardo Médicis da Silveira (Diretor de Compliance, Risco e PLD): Anteriormente, head da vertical de Special Opportunities da Clave Capital. Sócio e membro do Comitê de Investimentos da SPS Capital. Anteriormente, foi Sócio e Diretor do BR Partners desde sua fundação, onde por 10 anos liderou operações de M&A e mercado de capitais, além de ter sido CFO da Sequoia Logística (SEQL3). Além disso, fez parte da área de Investment Banking do Citigroup. Formado em Administração de Empresas pelo IBMEC (Insper) e possui mais de 18 anos de experiência.</p> <p>Anna de Abreu Sampaio Navarro Vieira (Analista de Compliance e Risco): Anteriormente, membro da vertical de Special Opportunities da Clave Capital. Iniciou sua carreira profissional na Makalu Partners onde atuou em diversas operações envolvendo reestruturação, M&A, e transações complexas envolvendo ativos ilíquidos. Formada em Administração de Empresas pela FGV-EAESP e possui mais de 5 anos de experiência.</p> <p>Rodrigo Carvalho Cesar Pereira (RI e Novos Negócios): Anteriormente, CFO da Delta Energia. Sócio e fundador da Gestora de recursos da Delta Energia. Liderou por 10 anos time de operações do BTG de renda fixa, a frente de áreas como crédito, câmbio, seguradora, resseguradora e energia.</p>
--	--

	<p>Formado em Engenharia Elétrica e Engenharia de Produção pela PUC-RJ e possui mais de 20 anos de experiência.</p> <p>Breno Vecci (COO/ CTO): Anteriormente atuou como COO/CTO na SPS Capital. Trabalhou 6 anos no BTG Pactual, na área de operações. Iniciou sua carreira profissional no Banco BBM na área de tecnologia.</p> <p>Formado em Ciência da Computação pela UFRJ e possui mais de 15 anos de experiência.</p>
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Considerando a 6ª Alteração de Contrato Social da Gestora, esta aproveitou para modificar e atualizar todas as suas políticas e manuais, de forma que estejam em linha com a regulamentação em vigor aplicável ao desempenho de suas atividades.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 (um) sócio, pessoa jurídica.
b. número de empregados	7 (sete) colaboradores, sendo eles pessoas físicas, e considerando os 2 (dois) Diretores Regulatórios.
c. número de terceirizados	N/A.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Sr. MARIO HILSENRATH FILHO , como Diretor de Gestão, atua na gestão dos Fundos de investimento constituídos, nos termos da Resolução CVM 175, podendo atuar com a gestão de fundos/classes constituídas no âmbito dos Anexos Normativos I, II, III e IV, sendo aplicável, portanto, a CGA (Certificação de Gestores Anbima) e a CGE (Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados).

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	- Mario Hilsenrath Filho; - Anna de Abreu Sampaio Navarro Vieira; e - Eduardo Médicis da Silveira.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Ernst & Young
b. data de contratação dos serviços	jul/2023
c. descrição dos serviços contratados	Auditoria contábil anual.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N.A. – Considerando que a Lift Gestora teve o seu processo de credenciamento deferido no final do exercício da data-base do preenchimento deste formulário, não possuindo, ainda, qualquer fundo/classe sob gestão.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N.A. – Considerando que a Lift Gestora teve o seu processo de credenciamento deferido no final do exercício da data-base do preenchimento deste formulário, não possuindo, ainda, qualquer fundo/classe sob gestão.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ²	N.A.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Gestora tem como objeto a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo exercer referida atividade através da gestão de fundos de investimento financeiros, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em participação e fundos de investimento imobiliários.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora poderá realizar a gestão de classes de fundos de investimento reguladas pelos Anexos Normativos I, II, III e IV (“ <u>FIFs</u> ”, “ <u>FIDCs</u> ”, “ <u>FIIIs</u> ” e “ <u>FIPs</u> ”, respectivamente), da Resolução CVM 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIFs sob gestão da Gestora poderão investir nos ativos permitidos pela Resolução CVM 175, sem se comprometer a nenhum fator de risco específico, nesse sentido, poderá investir em: títulos da dívida pública federal; ações; bônus de subscrição; títulos de renda fixa; etc. Os FIPs sob gestão da Gestora poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (private equity) e venture capital;

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

	<p>Os FIMs sob gestão da Gestora, poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos líquidos, representados, em sua maioria, por ativos de renda fixa, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, entre outros, desde que permitido pela regulação aplicável;</p> <p>Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação de serviços, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 356 (Revogada pela Resolução CVM nº 175), conforme o caso e aplicável.</p> <p>Por sua vez, os FIIs poderão investir em ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FIIs.</p>
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	

<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Conforme descrito no Código de Ética da Lift Capital, esta poderá ainda desenvolver a atividade de consultoria financeira não regulada.</p> <p>Neste sentido, relativamente ao exposto no parágrafo acima, de forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços de consultoria financeira pela Gestora, as seguintes medidas deverão ser tomadas, sem prejuízo do dever de fidúcia e de atuação contínua com boa-fé:</p> <p>(i) antes da realização de novos investimentos pelas Classes em determinados ativos, o Diretor de Gestão deverá questionar formalmente o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP quanto à eventual prestação de serviços de consultoria para os detentores e/ou emissores dos ativos alvos das Classes, para identificar se tal assessoria poderia representar ou desencadear em qualquer potencial conflito de interesses frente ao eventual investimento a ser realizado pelas Classes. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP venha a acreditar que o investimento por Classes em determinado ativo possa representar potencial conflito de interesses, a matéria deverá ser levada ao Comitê de Compliance, Risco e PLD-FTP, e, conforme necessidade, deverá ser solicitado ao administrador dos fundos a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberação a respeito da matéria relevante e de comum interesse mencionada;</p> <p>(ii) não obstante o acima, a Gestora sempre privilegiará os Fundos em relação à potenciais clientes de consultoria financeira.</p> <p>Com isso, a Gestora enfatiza que todas as obrigações</p>
---	--

	regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N.A.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	Investidores Profissionais
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N.A.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou	N.A.

institucionais)	
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A controladora direta da Gestora é a LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.254.186/0001-58.
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N.A.
e. sociedades sob controle comum	N.A.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a	N.A.

empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Diretoria de Gestão: Sob a responsabilidade do Sr. Mario, é a equipe responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Diretoria de Compliance, Risco e PLD: Sob a responsabilidade do Sr. Eduardo, é a equipe responsável por aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos.</p> <p>Comitê de Investimentos: Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão (“Classes”).</p> <p>Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	<p>das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da Gestora: (i) Apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) Apresentação de Asset Allocation das Classes; (iv) Apresentação de Resultados de investimentos; (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e (vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento.</p> <p>Comitê de Compliance e Risco: Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da Gestora: (i) Analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>
b. em relação aos comitês, sua composição,	Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Gestão, membros da equipe de gestão e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As reuniões serão realizadas, no mínimo,

<p>frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p> <p>Comitê de Compliance e Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da equipe de compliance e risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>MARIO HILSENRATH FILHO é o Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA é o Diretor responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21; (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50/21; e (iii) pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N.A.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em</p>	

forma de tabela:	
a. Nome	MARIO HILSENRATH FILHO
b. Idade	42 anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	223.954.358-21
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	06 de março de 2025
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do comitê de investimentos e de compliance e risco.
a. Nome	EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA
b. Idade	39 anos
c. Profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	329.893.548-40
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	06 de março de 2025
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do comitê de investimentos e de compliance e risco.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduado em Engenharia Química na Universidade de São Paulo (USP) (conclusão em 2011).
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (CFG). • Certificação de Gestores ANBIMA (CGA). • Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE).

<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p>Lift Capital <i>Diretor de Gestão</i> Período: março/2025 – atual</p> <p>- Responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora</p> <p>Clave Capital <i>Analista de Investimento de Special Opportunities</i> Período: novembro/2021 – abril/2024</p> <p>- Monitorar as operações do portfólio de <i>Special Opportunities</i>;</p> <p>- Avaliar oportunidades em carteiras pulverizadas;</p> <p>- Elaborar estratégias, análises de risco, liquidez e viabilidade de investimentos, além da tomada de decisões; e</p> <p>- Elaborar relatórios gerenciais e liquidez do fundo.</p>
	<p>SPS Capital <i>Associado e Head de Plataforma de Crédito</i> Período: junho/2020 – outubro/2021</p> <p>- Estruturar e implementar operações de securitização; e</p> <p>- Liderar o time operacional.</p>
	<p>FIDD Group <i>Sócio e Diretor</i> Período: janeiro/2019 – fevereiro/2020</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Participar, desde a fundação, do processo de aprovação e desenvolver as políticas e manuais; e - Implementar a área de Custódia e Controladoria. <p>Captalys</p> <p><i>Head de Operations</i></p> <p>Período: abril/2016 – agosto/2018</p> <ul style="list-style-type: none"> - Liderar o time operacional, responsável por formalizar as operações, gestão operacional do fundo, cobrança e alocação de recursos; - Gerenciar liquidez dos fundos; e - Implementar operacionalmente os novos FIDC. <p>Banco BTG Pacutal</p> <p><i>Back-office - Crédito</i></p> <p>Período: agosto/2011 – agosto/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reformular os controles da carteira de crédito; - Formalizar operações de crédito e garantia; e - Participar da definição de arquitetura de sistemas.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, risco e prevenção à lavagem de dinheiro, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduado em Economia e Administração no Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) (conclusão em 2007).
ii. aprovação em exame de	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (CFG).

certificação profissional (opcional)	<ul style="list-style-type: none"> Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE).
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa cargo e funções inerentes ao cargo atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram datas de entrada e saída do cargo 	<p>Lift Capital <i>Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD</i> Período: março/2025 – atual</p> <p>- Responsável pelas atividades de compliance, risco e PLD-FTP da Gestora</p> <p>Clave Capital <i>Sócio e Head de Special Opportunities</i> Período: setembro/2021 – presente</p> <p>- Liderar a tese de investimentos alternativos com foco em crédito estruturado;</p> <p>- Monitorar o mercado para identificar situações de disfunção ou assimetria de preços em classes de ativos específicos;</p> <p>- Avaliar oportunidades em recuperações judiciais, soluções de crédito para projetos complexos, créditos inadimplentes, litígios (disputas legais), arbitragem de eventos corporativos, precatórios, entre outros;</p> <p>- Elaborar estratégias, análises de risco, liquidez e viabilidade de investimentos, além da tomada de decisões.</p> <p>SPS Capital <i>Sócio e Membro do Comitê de Investimentos</i> Período: dezembro/2019 – setembro/2021</p> <p>- Originar operações com foco em crédito estrurado;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da definição e implementação de estratégias de longo prazo da gestora, incluindo expansão de áreas de atuação, produtos e mercados; e - Participar da análise de riscos e viabilidade de investimentos.
	<p>BR Partners Banco de Investimentos S/A</p> <p><i>Sócio e Diretor</i></p> <p>Período: fevereiro/2009 – dezembro/2019</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participar, desde a fundação, da definição e implementação da estratégia do banco; - Buscar ativamente novos negócios, identificando necessidades dos clientes, oportunidades de transações financeiras, riscos e liquidez; e - Liderar analistas, associados e vice-presidentes em projetos de grande porte, garantindo qualidade nas entregas.
	<p>Grupo Sequóia (investida do BR Partners)</p> <p><i>CFO</i></p> <p>Período: abril/2012 – julho/2013</p> <ul style="list-style-type: none"> - Liderar as áreas administrativas e financeiras; - Preparar relatórios gerenciais e contratos financeiros; - Gerenciar liquidez e tesouraria; e - Implementar a estratégia financeira e entrada em novos modelos de negócios.
	<p>Citigroup</p> <p><i>Investment Banking</i></p> <p>Período: junho/2006 – fevereiro/2009</p>

	- Estruturar operações de mercado de capitais e de fusões e aquisições.
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	N.A.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora <u>não</u> realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de	N.A.

certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Equipe de Gestão conta com 2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) De forma geral, a Equipe de Gestão é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. (ii) O Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e O analista possui as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelas classes de investimento e carteiras, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos	Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a

envolvidos	<p>formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: Conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, o responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da sociedade será o Diretor de Gestão, que contará com o suporte de demais Colaboradores para o desempenho de suas atividades, os quais em conjunto, formarão a Equipe de Gestão. Adicionalmente, a Gestora possui internamente um Comitê de Investimentos, o qual possuirá, dentre as suas atribuições, discutir as teses de investimento dos Fundos, inicialmente formuladas pela Equipe de Gestão.</p> <p>A colaboração entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos é vital para a elaboração das diretrizes de investimento e desinvestimento das classes de investimento dos Fundos (“Classes”). As discussões e orientações do Comitê alimentam a evolução das teses de investimento da Equipe de Gestão.</p> <p>O Diretor de Gestão goza de independência para tomar decisões de investimentos e desinvestimentos, com base na regulamentação em vigor, mas estas devem estar em sintonia com as teses avaliadas pelo Comitê de Investimentos. Além disso, o Comitê de Investimentos é encarregado de avaliar a consonância entre as ideias defendidas e as estratégias adotadas por cada Fundo sob gestão da Gestora. O Comitê de Investimentos pode, eventualmente, convidar um membro independente para participar das reuniões.</p> <p>Considerando a implementação do Comitê de Investimentos pela Gestora, dentre as suas responsabilidades e atribuições está a ocorrência de debates sobre panoramas de investimento em um espectro amplo, bem como a avaliação</p>
------------	---

	<p>de oportunidades e riscos que podem conduzir a decisões voltadas a garantir que as relações entre risco e retorno estejam em consonância com os objetivos dos Fundos.</p> <p>Por fim, com base nas deliberações do Comitê de Investimentos, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras das Classes, considerando diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos é de responsabilidade do Diretor de Gestão.</p> <p>A seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos da Gestora.</p> <p>Em resumo, a seleção de investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira bem diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais.</p>
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à	

atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Equipe de Compliance (compartilhada com a Equipe de Risco e PLD) conta com 2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD, e conta com apoio da RRZ Consultoria.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A natureza das atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance Risco e PLD é, prioritariamente, de prevenção, análise e punição de descumprimento de normas, leis e políticas internas da Gestora.</p> <p>As atividades desenvolvidas pelo compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores, assim entendido todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>Ademais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas, sendo responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Gestora e pelos treinamentos dos colaboradores.</p> <p>A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de</p>

	<p>Regras, Procedimentos e Controles Internos disponíveis em seu website.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: A Equipe de Compliance, com apoio da RRZ Consultoria (compartilhada com Risco e PLD), utiliza o Neoway para fins de obtenção de relatórios individuais e o Compliasset.</p> <p>Rotina e Procedimentos: As seguintes atividades fazem parte da rotina da Equipe que cuida do Compliance da Gestora, conforme seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Acompanhar as regras descritas no Manual de Controles Internos; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; (iii) Atender prontamente todos os Colaboradores; (iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos; (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; (vii) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente

	<p>aoano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:</p> <p>(a) as conclusões dos exames efetuados;</p> <p>(b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento decronogramas de saneamento, quando for o caso; e</p> <p>(c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (“<u>Diretor de Gestão</u>”) ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;</p> <p>(viii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruuição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Gestora (“<u>Política de PLDFTP</u>”), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo certo que este relatório de PLDFTP poderá constar no mesmo documento do relatório de compliance, mencionado acima;</p> <p>(ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Controles Internos e das outras Políticas internas da Gestora;</p> <p>(x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar</p>
--	--

	<p>situações não previstas;</p> <p>(xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;</p> <p>(xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política. <p>(xv) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem</p>
--	---

	<p>os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. Os treinamentos devem abordar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades da Gestora; • Os princípios éticos e de conduta da Gestora; • As normas de <i>compliance</i> da Gestora; • As Políticas de Segregação, quando for o caso; • As demais políticas descritas no Manual de Controles Internos, <u>especialmente</u>, aquelas relativas à <u>Confidencialidade</u>, <u>Segurança das Informações</u> e <u>Segurança Cibernética</u>, bem como aquelas descritas no Código de Ética, na Política de Investimentos Pessoais e na Política de PLDFTP; • As penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento das regras da Gestora;
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, inclusive sobre o Diretor de Gestão e demais membros da Área de Gestão. Os Colaboradores da Área de Compliance, PLD e Operações atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	

a. quantidade de profissionais	A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) conta com 2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) é responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Gestora e pelos treinamentos dos Colaboradores.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Equipe de Risco da Gestora conta com o auxílio dos sistemas de informação Neoway para fins de obtenção de relatórios individuais e o Compliasset.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora (“Política de Gestão de Risco”) e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta e supervisão das atividades relacionadas à Política de Gestão de Risco é do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21/21. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável pela coordenação direta e supervisão das diretrizes descritas na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) não é subordinada à Equipe de Gestão, tendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD total independência e autonomia para exercer suas atribuições.</p> <p>Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuarão sempre sob supervisão e</p>

	responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora, conforme estabelecido na sua Política de Gestão de Riscos.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Gestora não exercerá atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de	N.A.

informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido.</p> <p>Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. Os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36(trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.

10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>O processo de seleção e contratação é conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, conforme definido neste Formulário de Referência, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme definido neste Formulário de Referência, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação, detalhado adiante.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco e PLD, quando necessário.</p> <p>O processo de <i>Know Your Partner</i> (“<u>KYP</u>”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos Terceiros e ao Administrador dos fundos cujas classes se encontre sob gestão da Gestora (“<u>Fundos</u>” ou “<u>Classes</u>”). Desta forma, a Gestora deverá coletar os documentos e as informações dos Terceiros e do Administrador, incluindo aquelas listadas no Anexo I da Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Gestora, conforme procedimentos internos adotados pela Gestora.</p> <p>Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora ou os Fundos, nos termos a Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Lift Capital, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção.</p> <p>Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de <i>Due Diligence</i>, na forma e</p>

	<p>conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Adicionalmente à análise dos aspectos já previstos no Questionário Anbima de <i>Due Diligence</i> ou caso o referido Questionário não seja aplicável, a Gestora deverá avaliar, sem prejuízo de itens específicos abaixo indicados, ao menos os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) identificação dos controladores; (ii) existência de participação da pessoa jurídica e respectivos sócios, diretos e indiretos e diretores, em sociedades que prestem serviços ou atuem nos mercados financeiro e de capitais; (iii) existência de processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao terceiro contratado, bem como a seus sócios diretos e indiretos e diretores; e (iv) existência de corpo técnico e estrutura tecnológica adequados à prestação dos serviços contratados. <p>Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.</p> <p>Como parte do processo de KYP, a Gestora realizará a classificação dos Terceiros e do Administrador com base na abordagem baseada em risco.</p>
--	--

	<p>Por sua vez, estão dispensadas da realização do processo de KYP as contratações de Terceiros que pertençam ao mesmo grupo econômico da Gestora, desde que observados os princípios previstos no Código de AGRT em relação a tal contratação.</p> <p>Observadas as disposições específicas previstas adiante, o contrato escrito a ser celebrado pela Gestora, seja em nome da classe ou relacionado com as atividades da classe deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade e, no que aplicável, a cada tipo de Fundo; e (iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição dos prestadores de serviços essenciais todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos, nos termos da regulação em vigor. <p>Quando a contratação envolver o acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, o contrato deverá prever cláusula de confidencialidade, podendo, ainda, estabelecer multa em caso de quebra de sigilo. O contrato ou documento próprio deverá prever, ainda, a obrigatoriedade de obtenção</p>
--	---

	<p>de termo de confidencialidade junto aos funcionários dos prestadores de serviços contratados que venham a ter acesso às informações confidenciais, com compromisso de sigilo em relação a tais informações.</p>
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	<p>A Gestora realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse das Classes sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p>
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dólar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	<p>Soft Dollar pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, e (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>SoftDollar</i>.</p> <p>Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a</p>

	<p>Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes. <p>Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito; (ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes. <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos Fundos e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a</p>
--	--

	utilização correspondente.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida, em seu Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (<u>"Plano de Contingência"</u>), uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados pelos Colaboradores toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora (<u>"Plano"</u>). Para coordenar todas as ações necessárias desse Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: (i) o Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável primário pela Equipe de Contingência ("Coordenador de Contingência"); (ii) o Diretor de Gestão, que em caso de ausência do Coordenador de Contingência se torna responsável pela execução do Plano; e (iii) o Analista da Equipe de Compliance, Risco e PLD. Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.</p> <p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos no Plano de Contingência da Lift Capital.</p>
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.	O Risco de iliquidez significa a possibilidade das Classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas,

	<p>bem como a possibilidade da Classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>No que se refere ao risco de iliquidez das carteiras das Classes sob gestão da Gestora é importante ressaltar que quase a totalidade de seus investimentos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo essa uma característica intrínseca de tais Classes.</p> <p>Nesse sentido, a gestão da liquidez da carteira deverá considerar os compromissos de tais Classes frente a seus encargos e, desse modo, a Gestora deverá aplicar parcela suficiente do patrimônio de tais Classes em ativos de liquidez compatíveis com as suas respectivas necessidades de caixa.</p>
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	N/A.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo Art. Resolução CVM 21	www.liftcapital.com.br
11. Contingências⁴	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob	

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não Abrangidas pelos itens anteriores	Nada consta.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou	

arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato,	Vide Anexo I.

"lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I.

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11, declara, para os devidos fins:

A - que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B - que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E - que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F - que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

Mario Hilsenrath

MARIO HILSENRATH FILHO

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

Lift Capital I Formulário de Referência_04082025.pdf

Documento número #4cb95d28-4ab9-47c1-b234-8e7b32a1c411

Hash do documento original (SHA256): cbc7b5b77597653ccd8f53add85186cdb964a2fc30ae271a11d6c05811e0d5e0

Assinaturas

Mario Hilsenrath

Assinou em 04 ago 2025 às 18:47:32



Mario Hilsenrath

Eduardo Medicis

Assinou em 04 ago 2025 às 18:57:45



Eduardo Medicis

Log

04 ago 2025, 18:34:37	Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 criou este documento número 4cb95d28-4ab9-47c1-b234-8e7b32a1c411. Data limite para assinatura do documento: 12 de setembro de 2025 (17:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 ago 2025, 18:43:30	Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.medicis@liftcapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Medicis.
04 ago 2025, 18:43:30	Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 adicionou à Lista de Assinatura: mario.hilsenrath@liftcapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Hilsenrath.
04 ago 2025, 18:47:32	Mario Hilsenrath assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mario.hilsenrath@liftcapital.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 39aacd(...), vide anexo manuscript_04 ago 2025, 18-46-35.png. IP: 189.79.16.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5653892 e longitude -46.6830648. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 ago 2025, 18:57:45	Eduardo Medicis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.medicis@liftcapital.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo abe08e(...), vide anexo manuscript_04 ago 2025, 18-53-02.png. IP: 177.92.66.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59126686790643 e longitude -46.68683687707774. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2025, 18:57:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4cb95d28-4ab9-47c1-b234-8e7b32a1c411.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4cb95d28-4ab9-47c1-b234-8e7b32a1c411, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Mario Hilsenrath

Assinou o documento em 04 ago 2025 às 18:47:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 39aacd(...)



Mario Hilsenrath
manuscript_04 ago 2025, 18-46-35.png

Eduardo Medicis

Assinou o documento em 04 ago 2025 às 18:57:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo abe08e(...)



Eduardo Medicis
manuscript_04 ago 2025, 18-53-02.png